**EMENDA Nº 02**

**ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 142/2022**

DATA: 22 de novembro de 2022.

Adiciona aos Anexos do Projeto de Lei nº 142/2022, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o período de 2023, e dá outras providências”**.**

**JANE DELALIBERA - PL**, vereadoracom assento nesta Casa, com fulcro no § 5ºdo Artigo 126 Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 142/2022:

**Art. 1º** Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 142/2022, conforme autoria e Secretaria Municipal abaixo especificadas, com a importância de R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VEREADOR(A)** | **ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA** | **FINALIDADE** | **VALOR** |
| JANE DELALIBERA | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | Recurso destinado à Secretaria Municipal Educação e Cultura, com objetivo de firmar Termo de Fomento junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), para manutenção das atividades da entidade.  | R$ 272.500,00(duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) |
|  |  |  |  |

**Art. 2º** Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$272.500,00 (duzentos e setenta e dois reais e quinhentos centavos):

Código Redutor: 1029

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência..........................272.500,00

**Art. 3º** O Chefe do Poder Executivo procederá às alterações no Projeto de Lei nº 142/2022, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda proposta.

**Art. 4º** Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 23 de novembro de 2022.

**JANE DELALIBERA**

**Vereadora PL**

**JUSTIFICATIVA**

O valor é para a finalidades de manutenção da entidade, onde a mesma atende crianças e jovens com deficiência intelectual e múltiplas. Dentre os principais programas de ação promovidos pela APAE estão: sensibilização; conscientização; prevenção; habilitação; reabilitação; inserção no mercado do trabalho e residência para portadores de deficiência em idade cronológica avançada. A APAE de Sorriso faz o atendimento, desenvolvendo trabalhos voltados a crianças, jovens e adultos portadores de necessidade especiais com a finalidade de articular ações de defesa, direitos, prevenção e inclusão social. A entidade é mantida com o apoio de voluntyario9s e doações por parte de pessoas físicas, jurídicas e governamentais.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

**JANE DELALIBERA**

**Vereadora PL**